



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO E CONTRATOS - GLIC/DMAE  
CONTRATO REGISTRADO 22.10.000001436-9-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 16/2022

Na presente data, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, CNPJ 92 924 901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em 30/05/2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 11.274.331/0001-36, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, sala B, São José/SC, neste ato por seu representante abaixo firmado, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo administrativo **22.10.000001436-9** e homologada no documento SEI nº 18906564, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 16/2022**, para **Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões de Ferro e Fibrocimento**, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 11.555/96, 20.587/20, Lei Municipal 12.827/21 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de Tubos e Conexões de ferro e fibrocimento, conforme descrição, marcas e preços a seguir:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		FILTRO TIPO "Y", DIÂMETRO NOMINAL 50 MM (2"), CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A-536, PINTURA EM EPÓXI				

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
40	1103092	<p>FUNDIDO NA COR AZUL, COM MATERIALIDADES FLANGEADAS, PN 10, COMPRIMENTO ENTRE FLANGES DE 230 MM, FACES COM 3 SULCOS CONCÊNTRICOS, EQUIDISTANTES ENTRE SI, COM 1 MM DE PROFUNDIDADE; TAMPA FIXADA AO CORPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM BUJÃO DE LIMPEZA EM FERRO DÚCTIL, COM ROSCA 1.1/2" BSP, VEDAÇÃO DA TAMPA E DO BUJÃO ATRAVÉS DE ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA EPDM SUBSTITUÍVEL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, NÃO FLEXÍVEL, COM ESPESSURA DE 0,8 MM E FURAÇÃO DE 0,8 MM. ATENDER CONFORME NBR 6916, 7675 E NM 001 DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME</p>	Peça	60	R\$ 731,87	Lot

Item	Cod. Mat.	PROCESSO Especificação de MATERIAIS DMAE.	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1 deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º, do Decreto Municipal 11.555/96.

## 4. DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via fax, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

4.2. Os locais da entrega são os referidos no item 11.4 do edital de abertura, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

4.2.1. Os órgãos da Administração Municipal participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

DMAE – CNPJ 92924901/0001-98

**4.3.** O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

**5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pela Administração Municipal, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

## **6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**6.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo IPCA/IBGE.

**6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Área de Compras e Serviços) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão Deliberativa de Compras e Serviços (CDCS) da Central de Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos 1300, 3º andar, guichê da sala 305. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

**6.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado

dos remanescentes, quando houver.

**6.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, respeitados os arts. 13 e 14, do Decreto Municipal 11.555 / 96, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no DOPA.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pela Administração**, quando:

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**7.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão

gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I, do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**7.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**8.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**8.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

**8.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**8.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**8.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**8.7.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

**8.8.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

**8.9.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

**8.10.** Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o

requerer.

**8.11.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

**8.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

**8.13.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

**9.2.** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**9.3.** Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **FORNECEDOR** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa.

**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** A multa prevista no subitem **10.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**10.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

**10.3.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **FORNECEDOR**.

**10.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.4.1.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - ACS/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Garcia, Diretor(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 17:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRIA FERNANDES, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 10:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18911623** e o código  
CRC **490BA7EE**.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO E CONTRATOS - GLIC/DMAE  
CONTRATO REGISTRADO 22.10.000001436-9-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-02  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 16/2022

Na presente data, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, CNPJ 92 924 901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em 30/05/2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL-EPP**, CNPJ nº 11.109.083/0001-78, estabelecida na Rodovia Muriae/Eralvia SN KM 03, Muriae/MG, neste ato por seu representante abaixo firmado, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo administrativo **22.10.000001436-9** e homologada no documento SEI nº 18906564, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 16/2022**, para **Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões de Ferro e Fibrocimento**, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 11.555/96, 20.587/20, Lei Municipal 12.827/21 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de Tubos e Conexões de ferro e fibrocimento, conforme descrição, marcas e preços a seguir:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
1	1096916	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 200MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUDOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	100	R\$ 85,50	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
2	1096924	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA.	Peça	420	R\$ 43,50	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
3	1096932	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 80, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 1", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (EM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	90	R\$ 39,50	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
4	1096940	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 75MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	300	R\$ 35,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
5	1096957	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 250MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	35	R\$ 105,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
6	1096965	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	120	R\$ 31,90	FANUEL



Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
7	1096981	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 1", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	85	R\$ 43,20	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
8	1096999	COLAR TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 150MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM 2 ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, 2 PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ZINCADOS, COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, 4 ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	90	R\$ 65,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
25	1097252	<p>LUVA DE CORRER EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COM JUNTA MECÂNICA E ACESSÓRIOS (ANEL DE VEDAÇÃO, CONTRA-FLANGE, PARAFUSOS E PORCAS) CONFORME NBR 7677, COMPRIMENTO FACE A FACE (FLANGE A FLANGE) 350 MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 27MM, MASSA APROXIMADA DE 39,00KG. DEMAIS DIMENSÕES E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 7675 E NM 001/DMAE. O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM OS ANÉIS ENTREGUES EM SEPARADO. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>	Peça	55	R\$ 1.330,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
26	1097286	<p>LUVA DE CORRER EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 80MM, COM JUNTA MECÂNICA E ACESSÓRIOS (ANEL DE VEDAÇÃO, CONTRA-FLANGE, PARAFUSOS E PORCAS) CONFORME NBR 7677, COMPRIMENTO FACE A FACE (FLANGE A FLANGE) 310MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 25MM, MASSA APROXIMADA DE 14,00KG. DEMAIS DIMENSÕES E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 7675 E NM 001/DMAE. O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM OS ANÉIS ENTREGUES EM SEPARADO. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>	Peça	290	R\$ 589,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
27	1097328	TAMPÃO CAIXA DE REGISTRO DE PARADA EM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 6916, SEÇÃO CÔNICA COM TAMPA ARTICULADA, REVESTIMENTO COM TINTA BETUMINOSA, DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE 160 MM, ALTURA 120 MM, TAMPA 125 MM E COM A ARTICULAÇÃO 170 MM. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	220	R\$ 249,00	FANUEL
30	1097419	ANEL DE BORRACHA NATURAL OU NITRÍLICA TIPO FX, DIÂMETRO NOMINAL 80 MM, PARA USO EM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, FERRO DÚCTIL E JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7676 E NM 001/DMAE. INDICAR MARCA.	Peça	665	R\$ 13,00	BORUS

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
35	1103043	COLAR DE TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM DOIS ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, DOIS PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA-ZINCADO COM ROSCA E, NO MÍNIMO 50% DE TODA A EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, QUATRO ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME NM001 DMAE. EXIGÊNCIAS PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO EM FÁBRICA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	10	R\$ 165,00	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
36	1103050	COLAR DE TOMADA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, SAÍDA DE DERIVAÇÃO 3/4", ROSQUEADA, COM DOIS ASSENTOS REVESTIDOS EM ESMALTE BETUMINOSO ATÓXICO, COM ANEL DE BORRACHA (SEM PINTURA) PARA VEDAÇÃO, DOIS PARAFUSOS EM AÇO ESTRUTURAL PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA-ZINCADO COM ROSCA EM NO MÍNIMO 50% DE TODA A EXTENSÃO, COM PORCAS SEXTAVADAS, QUATRO ARRUELAS LISAS, PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU FIBROCIMENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO EM FÁBRICA E NM001 DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS. MODELO EDITAL 08.	Peça	15	R\$ 30,80	FANUEL

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
38	1103076	LUVA DE CORRER EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 50 mm, JUNTA MECÂNICA, COM ACESSÓRIOS (PARAFUSOS E ANÉIS DE BORRACHA), CONFORME NBR 7675. O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM OS ANÉIS ENTREGUES EM SEPARADO. CONFORME NM001 DMAE. EXIGÊNCIAS PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO EM FÁBRICA.	Peça	12	R\$ 329,00	FANUEL



Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
41	1103183	CONTRA FLANGE DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, DIÂMETRO NOMINAL (DN) 50 MM, PN-10, FURAÇÃO E DIMENSÕES CONFORME NBR 7675, COM REVESTIMENTO BETUMINOSO OU EPÓXI, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN50 MM (2") COM ROSCA BSP, SERVINDO DE CONEXÃO PARA HIDRÔMETRO DN50 MM. INDICAR MARCA E NA FALTA DESTA O NOME DO FABRICANTE.	Peça	210	R\$ 135,00	FANUEL

**Laboratório de Inspeção itens 35,36,38: OVERALL QUALITY INSPEÇÕES**

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1 deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que

deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º, do Decreto Municipal 11.555/96.

#### **4. DA ENTREGA**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via fax, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

**4.2.** Os locais da entrega são os referidos no item 11.4 do edital de abertura, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

**4.2.1.** Os órgãos da Administração Municipal participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

DMAE – CNPJ 92924901/0001-98

**4.3.** O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

**5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pela Administração Municipal, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

## **6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**6.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo IPCA/IBGE.

**6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Área de Compras e Serviços) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão Deliberativa de Compras e Serviços (CDCS) da Central de Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos 1300, 3º andar, guichê da sala 305. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

**6.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

**6.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, respeitados os arts. 13 e 14, do Decreto Municipal 11.555 / 96, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no DOPA.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pela Administração**, quando:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**II -** Pelo **FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**7.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I, do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**7.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.13. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

9.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme

especificações do ato convocatório.

**9.3.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **FORNECEDOR** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa.

**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** A multa prevista no subitem **10.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**10.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

**10.3.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **FORNECEDOR**.

**10.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.4.1.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - ACS/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Garcia, Diretor(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 17:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Maria Cyrino Leal, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18911674** e o código CRC **67218D7B**.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO E CONTRATOS - GLIC/DMAE  
CONTRATO REGISTRADO 22.10.000001436-9-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-03  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 16/2022

Na presente data, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, CNPJ 92 924 901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em 30/05/2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 41.515.456/0001-71, estabelecida na Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 215, Tambaú/SP, neste ato por seu representante abaixo firmado, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo administrativo **22.10.000001436-9** e homologada no documento SEI nº 18906564, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 16/2022**, para **Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões de Ferro e Fibrocimento**, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 11.555/96, 20.587/20, Lei Municipal 12.827/21 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de Tubos e Conexões de ferro e fibrocimento, conforme descrição, marcas e preços a seguir:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo



Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
9	1097070	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 80MM, COMPRIMENTO 6000MM, CLASSE DE PRESSÃO K-9, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	156	R\$ 465,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
10	1097088	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM, COMPRIMENTO 6000MM, CLASSE DE PRESSÃO K-7, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	42	R\$ 558,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
11	1097096	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 250 MM, COMPRIMENTO 6000 MM, CLASSE DE PRESSÃO K-7, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	24	R\$ 649,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
12	1097104	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM, COMPRIMENTO 6000 MM, CLASSE DE PRESSÃO K-7, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	42	R\$ 799,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
13	1097112	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 350 MM, COMPRIMENTO 6000 MM, CLASSE DE PRESSÃO K-7, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	60	R\$ 994,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
14	1097120	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, COMPRIMENTO 6000 MM, CLASSE DE PRESSÃO K-9 REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	90	R\$ 425,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
15	1097138	<p>TUBO EM FERRO DÚCTIL CENTRIFUGADO PARA CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIAS, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6000 MM, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO, COM BOLSA MODELO JE2GS E ANEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 15420, NBR 11827, NBR 13747, NBR 7676 E NM 020/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>	Metro	30	R\$ 512,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
16	1097153	TUBO EM FERRO DÚCTIL PARA REDES DE ÁGUA DIÂMETRO NOMINAL 150MM, COMPRIMENTO 6000MM, CLASSE DE PRESSÃO K-7, REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. BOLSA MODELO JE2GS E ANÉIS DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 7675, NBR 11827, NBR 8682, NBR 13747, NBR 7676 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Metro	72	R\$ 469,00	PAM



Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
17	1097179	TOCO EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 80MM E COMPRIMENTO DE 500MM, COM FLANGES PN-10, PINTURA BETUMINOSA INTERNA E EXTERNA, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	25	R\$ 350,00	INAPI
18	1097187	TOCO EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM E COMPRIMENTO DE 500 MM, COM FLANGES PN-10, PINTURA BETUMINOSA INTERNA E EXTERNA, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	15	R\$ 490,00	INAPI

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
19	1097195	TOCO EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM E COMPRIMENTO DE 250 MM, COM FLANGES PN-10, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	15	R\$ 370,00	INAPI
20	1097203	CURVA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM E ÂNGULO DE 90 GRAUS, COM FLANGES PN-10, PINTURA BETUMINOSA INTERNA E EXTERNA, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	20	R\$ 360,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
21	1097211	CURVA EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 80 MM E ÂNGULO DE 90 GRAUS, COM FLANGES PN-10, PINTURA BETUMINOSA INTERNA E EXTERNA, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	35	R\$ 277,00	PAM
22	1097229	CAP EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NBR 7675 E NM 001/DMAE. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	30	R\$ 110,00	INAPI

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
23	1097237	<p>LUVA DE CORRER EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COM JUNTA MECÂNICA E ACESSÓRIOS (ANEL DE VEDAÇÃO, CONTRA-FLANGE, PARAFUSOS E PORCAS) CONFORME NBR 7677, COMPRIMENTO FACE A FACE (FLANGE A FLANGE) 320 MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 25 MM, MASSA APROXIMADA DE 18,00 KG. DEMAIS DIMENSÕES E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 7675 E NM 001/DMAE. O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM OS ANÉIS ENTREGUES EM SEPARADO. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>	Peça	180	R\$ 637,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
24	1097245	<p>LUVA DE CORRER EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COM JUNTA MECÂNICA E ACESSÓRIOS (ANEL DE VEDAÇÃO, CONTRA-FLANGE, PARAFUSOS E PORCAS) CONFORME NBR 7677, COMPRIMENTO FACE A FACE (FLANGE A FLANGE) 340 MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 27MM, MASSA APROXIMADA DE 28,00 KG. DEMAIS DIMENSÕES E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 7675 E NM 001/DMAE. O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM OS ANÉIS ENTREGUES EM SEPARADO. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>	Peça	85	R\$ 860,00	PAM
		<p>VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR DN 50 MM, COM FLANGES PN10, COM CUNHA EMBORRACHADA COM EPDM CONFORME</p>				

Item	Cod. Mat.	Especificação Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
32	1097542	<p>NBR 14698. CUNHA EM ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO ATÓXICO EPDM, HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, BUCHA DA HASTE E PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE EM ELASTÔMERO, CONJUNTO CORPO E TAMPA COM ESPESSURA CAPAZ DE SUPORTAR A PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA. A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER FEITA CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3.1.4 DA NBR 14968, ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS, EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO, OU POR EFEITO AUTOCLAVE, PERMITINDO EM QUALQUER DAS</p>	Peça	30	R\$ 590,00	PAM

Item	Cod. Mat.	<p>HIPÓTESES O  <b>ESPECIFICAÇÃO, do</b>  <b>Material, TROCA DOS</b>  <b>ANÉIS DO SISTEMA DE</b></p>	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		<p>VEDAÇÃO DA HASTE COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO.</p> <p>EXTREMIDADES COM FLANGES PN10 DE ACORDO COM A NBR 7675, FACE A FACE CONFORME SÉRIE MÉTRICA CHATA NBR 12430 (SÉRIE 14), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPOXI APLICADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. FORNECIDO COM CABEÇOTE PARA ACIONAMENTO DIRETO. NM 006/DMAE. GARANTIA DE 18 MESES. INDICAR MARCA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>				
		<p>VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR DN 80 MM, COM FLANGES PN10, COM CUNHA EMBORRACHADA COM EPDM, CONFORME NBR 14698. CUNHA EM FERRO DÚCTIL, NBR</p>				

Item	Cod. Mat.	6916, REVESTIDA Especificação Materiais ATÓXICO EPDM, HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, BUCHA DA HASTE E PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE EM ELASTÔMERO, CONJUNTO CORPO E TAMPA COM ESPESSURA CAPAZ DE SUPORTAR A PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA. A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER FEITA CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3.1.4 DA NBR 14968, ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS, EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO, OU POR EFEITO AUTOCLAVE, PERMITINDO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES O RENGAXETAMENTO,	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
33	1097559		Peça	15	R\$ 775,00	PAM



Item	Cod. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SEJA, TROCA DOS ELEMENTOS DO SISTEMA DE MONTAGEM DA HASTE COM A VÁLVULA	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		<p>TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO.</p> <p>EXTREMIDADES COM FLANGES PN10 DE ACORDO COM A NBR 7675, FACE A FACE CONFORME SÉRIE MÉTRICA CHATA NBR 12430 (SÉRIE 14), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPOXI APLICADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. FORNECIDO COM CABEÇOTE PARA ACIONAMENTO DIRETO. NM 006/DMAE. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 18 MESES. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.</p>				
		<p>VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR DN 100 MM, COM FLANGES PN10, COM CUNHA EMBORRACHADA COM EPDM, CONFORME NBR 14698. CUNHA EM FERRO DÚCTIL, NBR 6916, REVESTIDA</p>				

Item	Cod. Mat.	Integralmente com Espécie do Material EPDM, HASTE NÃO	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
34	1097567	ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, BUCHA DA HASTE E PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE EM ELASTÔMERO, CONJUNTO CORPO E TAMPA COM ESPESSURA CAPAZ DE SUPORTAR A PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA. A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER FEITA CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3.1.4 DA NBR 14968, ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS, EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO, OU POR EFEITO AUTOCLAVE, PERMITINDO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES O RENGAXETAMENTO, OU SEJA, TROCA DOS	Peça	90	R\$ 898,00	PAM

Item	Cod. Mat.	Especificação Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
		<p>ANÉIS DO SISTEMA DE  <b>ESPECIFICAÇÃO</b> A HASTA DE  <b>MATERIAL</b> A VÁLVULA  TOTALMENTE ABERTA  E COM A PRESSÃO DE  SERVIÇO.  EXTREMIDADES COM  FLANGES PN10 DE  ACORDO COM A NBR  7675, FACE A FACE  CONFORME SÉRIE  MÉTRICA CHATA NBR  12430 (SÉRIE 14),  REVESTIMENTO  INTERNO E EXTERNO  COM PÓ DE EPOXI  APLICADO POR  PROCESSO  ELETROSTÁTICO COM  ESPESSURA MÍNIMA  DE 150 MICRA.  FORNECIDO COM  CABEÇOTE PARA  ACIONAMENTO  DIRETO. NM  006/DMAE. GARANTIA  DE 18 MESES. INDICAR  MARCA. CONFORME  PROCESSO  CADASTRO DE  MARCAS DMAE.</p>				

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
39	1103084	CAP EM FERRO DÚCTIL, DIÂMETRO NOMINAL 80 MM, PARA JUNTA ELÁSTICA, MASSA APROXIMADA 3,0 KG, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NBR 7675 E NM001 DO DMAE. EXIGÊNCIAS PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO EM FÁBRICA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	15	R\$ 80,00	INAPI
42	2004399	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO EXTERNO 315 MM, SDR 13,6, PN MÍNIMO 10, FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, EM BARRAS DE 06M, CONFORME NBR 15561 E NM 002 DMAE. USO EM ADUTORAS OU REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. EXIGÊNCIAS PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO EM FÁBRICA.	Metro	420	R\$ 695,00	POLITEJO

**Itens 32,33,34: Garantia 18 meses**

**Laboratório de Inspeção itens 39,42: ORIBE EMPREITEIRA LTDA.**

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1 deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º, do Decreto Municipal 11.555/96.

## 4. DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via fax, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

4.2. Os locais da entrega são os referidos no item 11.4 do edital de abertura, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

4.2.1. Os órgãos da Administração Municipal participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

DMAE – CNPJ 92924901/0001-98

4.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

**5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pela Administração Municipal, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

## **6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**6.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo IPCA/IBGE.

**6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Área de Compras e Serviços) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão Deliberativa de Compras e Serviços (CDCS) da Central de Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos 1300, 3º andar, guichê da sala 305. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

**6.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

**6.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, respeitados os arts. 13 e 14, do Decreto Municipal 11.555 / 96, solicitar a redução

dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no DOPA.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pela Administração**, quando:

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**7.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I, do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**7.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**8.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**8.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

**8.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**8.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**8.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**8.7.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

**8.8.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

**8.9.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

**8.10.** Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

**8.11.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações d o **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o



presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

**8.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

**8.13.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## **9.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

**9.2.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**9.3.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **FORNECEDOR** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa.

**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** A multa prevista no subitem **10.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**10.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

**10.3.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de

desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **FORNECEDOR**.

**10.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.4.1.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - ACS/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Garcia, Diretor(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 17:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Biscaino Neto, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 08:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18911789** e o código CRC **7A5B2F76**.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO E CONTRATOS - GLIC/DMAE  
CONTRATO REGISTRADO 22.10.000001436-9-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 16/2022

Na presente data, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, CNPJ 92 924 901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em 30/05/2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **SANEHIDRAULICA REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 25.399.393/0001-89, estabelecida na Rua Ana Marques da Silva, nº 132, Belo Horizonte/MG, neste ato por seu representante abaixo firmado, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo administrativo **22.10.000001436-9** e homologada no documento SEI nº 18906564, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 16/2022**, para **Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões de Ferro e Fibrocimento**, nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 11.555/96, 20.587/20, Lei Municipal 12.827/21 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é o Registro de Preços de Tubos e Conexões de ferro e fibrocimento, conforme descrição, marcas e preços a seguir:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Consumo estimado anual	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo
31	1097427	ARRUELA DE BORRACHA DE FACE PLENA PARA FLANGES - TIPO ABF - DN 100 MM, PN- 10 PARA USO EM CONEXÃO FLANGEADA DE FERRO DÚCTIL OU FERRO FUNDIDO CONFORME NBR 7675 E NM 001 DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM TABELA DE REFERÊNCIA DIMENSIONAL ANEXA. CONFORME PROCESSO CADASTRO DE MARCAS DMAE.	Peça	195	R\$ 3,77	CBI
37	1103068	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE COM DIÂMETRO NOMINAL 50MM, FURAÇÃO PN-10. CONFORME NM001 DMAE.	Peça	570	R\$ 1,90	CBI

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

### 3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1 deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º, do Decreto Municipal 11.555/96.

### 4. DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via fax, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

4.2. Os locais da entrega são os referidos no item 11.4 do edital de abertura, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

4.2.1. Os órgãos da Administração Municipal participantes deste Registro de Preços são os seguintes:

DMAE – CNPJ 92924901/0001-98

4.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da

administração.

**5.2.** O prazo do pagamento de cada compra, devido pela Administração Municipal, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

## **6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

**6.1.1.** Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo IPCA/IBGE.

**6.2.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Área de Compras e Serviços) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão Deliberativa de Compras e Serviços (CDCS) da Central de Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos 1300, 3º andar, guichê da sala 305. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

**6.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

**6.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, respeitados os arts. 13 e 14, do Decreto Municipal 11.555 / 96, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no DOPA.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pela Administração**, quando:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I, do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**7.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**8.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**8.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

**8.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**8.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**8.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**8.7.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

**8.8.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

**8.9.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

**8.10.** Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

**8.11.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

**8.12.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

**8.13.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



## **9.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

**9.2.** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**9.3.** Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

**9.4.** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **FORNECEDOR** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa.

**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** A multa prevista no subitem **10.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**10.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

**10.3.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **FORNECEDOR**.

**10.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.4.1.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.5.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - ACS/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Garcia, Diretor(a)-Geral**, em 30/05/2022, às 17:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Aparecida morales, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18911854** e o código CRC **9B5A8257**.